

## ATA Nº 005/2008-CEPE

### REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CEPE

Aos vinte dias de outubro de dois mil e oito, às oito horas e trinta minutos, no Auditório Professor Alexandre Lima Borges da Universidade Federal de Roraima, sob a presidência do Professor Roberto Ramos Santos, reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. O presidente deu início à reunião convocando a secretária em exercício, Sra. Dânia para ler os seguintes itens da pauta: **1º Item** – Posse dos conselheiros; **2º Item** – apreciação da Ata do dia 06/10/2008 (*encaminhada por e-mail*); **3º Item** – apreciação da proposta de Resolução do Processo Seletivo Específico para Indígenas aos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Roraima – Memo. 227/2008 – PROEG/UFRR (relatora: Prof<sup>a</sup>. Ednalva Dantas Rodrigues da Silva Duarte); **4º Item** – apreciação do Processo nº. 23129.003558/2008-61 – Alteração do Artigo 128 do Regimento Geral da UFRR. (relator: Galdêncio José de Carvalho Júnior); **5º Item** – apreciação do Processo nº. 23129.002442/2008-13 – Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica. (relatora: Prof<sup>a</sup>. Marcelle Urquiza); **6º Item** – apreciação do Processo nº. 23129.002827/2008-72 – Solicita matrícula em disciplina – Suébia Cardoso da Silva (relator: Prof. José Aparecido da Silva); **7º Item** - apreciação do Processo nº. 23129.001569/2008-15 – Regimento do Centro de Estudos da Biodiversidade. (relatora: Prof<sup>a</sup>. Roseanie de Lyra Santiago); **8º Item** – apreciação do Processo nº. 23129.001925/2008-92 – Proposta de Resolução – Licença Capacitação dos Servidores da UFRR. (relator: Pedro Rômulo Estevan Ribeiro). Em seguida, o presidente deu posse aos conselheiros do CENCEL: professora Elenize Oliveira da Silva, como titular; e professora Cátia Monteiro Wankler, como suplente. Foi colocada a oportunidade de serem acrescentados ou retirados pontos de pauta, sendo passada a palavra à prof<sup>a</sup>. Marcelle Urquiza, a qual solicitou a retirada do quinto item da pauta tendo em vista que faltavam ainda alguns documentos no processo que esclareceriam melhor o Projeto Político Pedagógico de Engenharia Elétrica. A prof<sup>a</sup> Roseanie solicitou a retirada de pauta do sétimo item. O prof. Luiz Personi lembrou a todos que ainda faltava serem eleitos os membros das Câmaras Setoriais de Ensino, Extensão e Pós-Graduação, como havia sido acordado na reunião anterior, sendo proposta a inclusão como primeiro item da pauta. O presidente colocou em votação a retirada do quinto item, conforme foi solicitado, sendo aprovada a retirada do assunto pela maioria dos votos. Foi também aprovada a inserção como terceiro item de pauta a proposta do prof. Luiz Personi, quanto à eleição dos membros das Câmaras Setoriais. Desta forma, ficou assim estabelecida a nova ordem: **1º Item** – Posse dos conselheiros; **2º Item** – apreciação da Ata do dia 06/10/2008 (*encaminhada por e-mail*); **3º Item** – Eleição dos membros do CEPE para comporem as Câmaras Setoriais; **4º Item** – apreciação da proposta de Resolução do Processo Seletivo Específico para Indígenas aos Cursos de Graduação da Universidade Federal de Roraima – Memo. 227/2008 – PROEG/UFRR (relatora: Prof<sup>a</sup>. Ednalva Dantas Rodrigues da Silva Duarte); **5º**

36 **Item** – apreciação do Processo nº. 23129.003558/2008-61 – Alteração do Artigo 128 do Regimento  
37 Geral da UFRR. (relator: Galdêncio José de Carvalho Júnior); 6º **Item** – apreciação do Processo  
38 nº. 23129.002827/2008-72 – Solicita matrícula em disciplina – Suébia Cardoso da Silva (relator:  
39 Prof. José Aparecido da Silva); 7º **Item** – apreciação do Processo nº. 23129.001925/2008-92 –  
40 Proposta de Resolução – Licença Capacitação dos Servidores da UFRR. (relator: Pedro Rômulo  
41 Estevan Ribeiro); 2º **Item** – apreciação da Ata do dia 06/10/2008 (encaminhada por e-mail). O  
42 presidente questionou se alguém gostaria que fosse lida a Ata, sendo solicitada a leitura pela profª.  
43 Ana Lúcia. Após a leitura, a profª. Ana Lúcia, Lucília Pacobahyba e o prof. Luiz Personi fizeram  
44 observações e retificações, as quais foram todas consideradas. Logo em seguida, o presidente  
45 colocou em votação a aprovação da ata, sendo aprovada com as modificações sugeridas, tendo  
46 apenas uma abstenção. 3º **Item** – Eleição dos membros do CEPE para comporem as Câmaras  
47 Setoriais. O presidente abriu para candidatura e passou a palavra à profª. Elenize, a qual se  
48 candidatou à Câmara de Ensino, apresentando sua experiência como membro da Comissão de  
49 Graduação quando anteriormente era Conselheira do CEPE. Em seguida, o prof. Cássio, profª.  
50 Cinara, profª. Roseanie e o representante dos técnicos administrativos, Sr. Pedro Rômulo, também  
51 se candidataram à Câmara de Ensino. A profª Cinara retirou seu nome e foram eleitos os demais,  
52 faltando a representação da Educação Básica e Tecnológica e também a representação discente. O  
53 presidente abriu para candidatura visando a composição da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação,  
54 apresentando-se, a profª. Lucília representando os docentes da Pós-Graduação, o conselheiro  
55 Galdêncio representando os servidores técnicos administrativos, o prof. Luciano e o prof. Habel,  
56 representando a Graduação. Sendo colocado em votação pelo presidente, foi aprovada a composição  
57 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação com os nomes apresentados. Em seguida, partiu-se para as  
58 indicações dos nomes para comporem a Câmara de Extensão, sendo indicados os seguintes: profª.  
59 Célida Vieira, profª. Marcelle Urquiza, profª. Socorro, do curso de psicologia, profª. Fabíola  
60 Carvalho. Mantidas as quatro candidaturas, o presidente colocou em votação, sendo computados  
61 vinte votos para a profª. Célida, treze para a profª. Marcelle, treze para a profª. Fabíola e doze para a  
62 profª. Socorro, ficando então constituída a Câmara de Extensão: representando os docentes da  
63 graduação - profª. Célida Vieira, profª. Marcelle Urquiza e Profª. Fabíola Carvalho. 4º **Item** –  
64 apreciação da proposta de Resolução do Processo Seletivo Específico para Indígenas aos Cursos  
65 de Graduação da Universidade Federal de Roraima – Memo. 227/2008 – PROEG/UFRR (relatora:  
66 Profª. Ednalva Dantas Rodrigues da Silva Duarte). O presidente passou a palavra à relatora, que  
67 esclareceu sobre a condução anual, por parte da Pró-Reitoria, das discussões sobre a entrada dos  
68 alunos indígenas, a qual seria automática após a aprovação do artigo primeiro da proposta da  
69 resolução em pauta. Lida a proposta de resolução, com algumas sugestões e modificações que já  
70 estavam sendo assimiladas, sendo estas: alteração da ementa conforme o texto a seguir: “dispõe

71 sobre os critérios e a oferta de vagas para o processo seletivo específico para ingresso de indígenas  
72 nos cursos de bacharelado. Foi mantido o preâmbulo, excluindo o “considerando” e também foram  
73 lidos os demais artigos, com observações e considerações da relatora. Em seguida, foi aberto para  
74 consideração de alguns conselheiros inscritos. A professora Roseanie mencionou o artigo primeiro,  
75 e fez algumas considerações sobre vagas ofertadas. Ela disse ainda que o Departamento de Biologia  
76 havia sugerido que fossem avaliados os alunos indígenas que já estavam cursando biologia, no final  
77 do semestre, para que pudessem oferecer mais vagas. Ela questionou o porquê da oferta de mais  
78 duas vagas se não houve nenhuma manifestação por parte do Curso de Ciências Biológicas. Outra  
79 observação feita pela professora foi quanto ao artigo dez, devendo ser mantido o artigo nono quanto  
80 à tramitação das decisões de vagas. A professora Elenize disse que o CENCEL se reuniu e elaborou  
81 algumas propostas, como por exemplo, a retirada do artigo oitavo, que tratava sobre o quadro de  
82 vagas, sendo alegado que o referido quadro mantinha as vagas estáticas quando não deveria ser  
83 assim. Ela continuou dizendo que o Centro era favorável que fosse colocado na resolução que cada  
84 curso definiria, em edital, o número de vagas e o turno, desde que aprovado nos respectivos  
85 colegiados. A professora Ednalva solicitou ao professor Habel que tirasse cópias extras da  
86 resolução. A professora Marcelle sugeriu que se colocasse provas discursivas e/ou objetivas para a  
87 avaliação dos candidatos. Ela colocou a preocupação de que os cursos que ofereciam vagas  
88 deixassem em aberto a quantidade, tendo em vista que poderia variar de um ano para outro. Sendo  
89 assim, a professora solicitou a supressão do quadro e alguma outra alternativa que ajudasse a manter  
90 os compromissos de oferta de vagas pelos cursos. A professora também sugeriu a supressão do  
91 artigo sexto ou alteração do artigo sétimo. Feitas as observações, a relatora esclareceu sobre as  
92 observações da professora Roseanie e disse que quem estava orientando o processo de seleção na  
93 Pró-Reitoria era a professora Edite e que ela, a relatora, procurou saber quanto ao andamento desse  
94 processo devido ao seu afastamento por motivo de licença maternidade. A professora Edite havia  
95 respondido que tudo estava em ordem e que não havia recusa de vagas. Os cursos anteriormente  
96 eram consultados sobre as vagas que seriam disponibilizadas aos alunos indígenas, mas depois  
97 houve uma decisão por parte cursos, os quais alegaram que se houvesse disponibilidade de vagas  
98 eles ofertariam sem precisar de consulta. A professora Ednalva continuou dizendo que era  
99 interessante que não houvesse mais quadro de vagas e que o processo em questão fosse igual aos  
100 outros processos seletivos, isto é, apenas informava a CPV o número de vagas através de  
101 memorando após a decisão nos colegiados dos cursos e conselho departamental. Ela continuou  
102 dizendo que no processo em pauta, teria que permanecer da maneira como estava sendo colocado,  
103 tendo em vista que o processo anterior não havia dado liberdade para mudanças. Ao responder ao  
104 questionamento da professora Marcelle, a professora Ednalva respondeu que Ciências Biológicas  
105 era a disciplina da educação básica cujos conteúdos eram avaliados no momento da seleção. Quanto

106 a prova ser discursiva ou objetiva, havia interesse de que fossem discursivas e a questão do registro,  
107 deveria ser exigido o mesmo pelos órgãos indígenas competentes. O assessor jurídico colocou que a  
108 questão das vagas não seria mais discutida no Conselho a partir da resolução aprovada, posto que o  
109 artigo dez determinaria que o número de vagas e o turno seria deliberado pelos órgãos colegiados  
110 específicos dos cursos. O prof. Aldir disse que não precisaria passar mais pelo Conselho  
111 Departamental dos Cursos, podendo ser definido apenas pelo Colegiado e sendo encaminhada a  
112 decisão para a CPV, com a ciência da Pró-Reitoria de Graduação. A professora Ana Lúcia colocou  
113 uma preocupação quanto ao processo de seleção indígena, sendo o mesmo importante e específico.  
114 Esse processo seletivo seria fruto de um debate com diversos departamentos no sentido de perceber  
115 o indígena com uma cultura própria, justificando, por isso mesmo, a existência de um processo  
116 seletivo específico. Ela disse que haveria a preocupação de uma política de permanência desses  
117 alunos na Universidade mais do que garantir o acesso desses alunos ao ensino superior. Ela  
118 continuou dizendo que além de pensar nas vagas, era necessário pensar numa política de  
119 permanência. Com relação aos primeiros onze alunos que entraram na Universidade, a professora  
120 disse que havia entrevistado os mesmos e ficou claro que eles estavam sofrendo com relação aos  
121 conteúdos, com relação à própria questão do ensino básico deficiente, apesar de ser comum nos  
122 vários cursos. Entretanto, ela afirmou que o problema principal era o preconceito com relação aos  
123 colegas em sala de aula, com relação aos professores e com relação a outros estudantes nos  
124 corredores e biblioteca da Universidade. Isso, segundo ela, causava a evasão desses estudantes da  
125 Universidade e era urgente que fosse avaliado uma maneira de resolver o problema, inclusive por  
126 parte dos cursos, verificando uma forma de fazer o acompanhamento acadêmico. Ela disse ainda  
127 que a prova objetiva seria um processo de avaliação mais fácil e já havia sido definido. O professor  
128 Luciano observou que constava no regimento da Universidade que cada Curso teria seu Conselho e,  
129 entre as competências do Conselho de Curso, estaria o acompanhamento e avaliação do mesmo  
130 qualitativamente. Sendo assim, o professor propôs, para a resolução em análise, a supressão do  
131 artigo dez e alteração do nono, adicionando alguns parágrafos, ficando assim discriminado: “Artigo  
132 nono – o número de vagas ofertadas por curso será definida por cada curso conforme deliberação  
133 através do Conselho de Curso de Graduação ou Colegiado do Departamento na sua falta”.  
134 “Parágrafo primeiro – a alteração do número de vagas e a definição do turno para qual serão  
135 oferecidas, serão informadas à CPV com o conhecimento da PROEG”. “Parágrafo segundo – o  
136 edital convocatório do processo seletivo conterá o detalhamento dos critérios a serem observados”.  
137 A professora Socorro disse que não recordava se havia recebido o memorando, mas o Curso de  
138 Psicologia se reuniu e verificou que estava com quase dezoito alunos por professor este semestre e  
139 que as vagas para os alunos indígenas seriam liberadas condicionadas a algumas questões colocadas  
140 em ata e após ampla discussão, foram liberadas duas vagas para indígenas com a condição que tudo

141 o que havia sido pleiteado pelo curso fosse cumprido. Ela afirmou ainda que não havia consenso no  
142 grupo quanto ao número de vagas ofertadas, apesar de que já estavam sendo divulgadas as duas  
143 vagas para os alunos indígenas. O caso seria levado novamente para discussão em reunião do  
144 colegiado. A professora continuou dizendo que o Curso de Psicologia aceitou a oferta das vagas e  
145 estaria em ata a confirmação. O professor Neres fez alguns questionamentos quanto ao artigo  
146 quarto, quanto a dificuldade de elaboração de provas discursivas voltadas para ciências exatas. A  
147 professora Marcelle perguntou por quê não colocar “e/ou objetivas”, tendo em vista que a mesma  
148 não lembrava de ter sido discutido em reunião da Comissão de elaboração da resolução de vagas. A  
149 relatora esclareceu quanto à questão da permanência do aluno indígena. Ela disse que nas reuniões  
150 nas quais contavam com a presença de representantes discentes indígenas e professores, foram  
151 vistas questões de dificuldade financeira, preconceitos, discurso do professor e colegas. Seria  
152 necessário, segundo ela, um trabalho de divulgação e sensibilização. Alguns cursos não aceitavam  
153 os alunos por questão de mérito, mas a relatora esclareceu que havia critério do mérito e os alunos  
154 eram realmente avaliados. Ela disse ainda que o papel da CPV era de execução e em nenhum  
155 momento iria elaborar programas. Quanto a isso, seria o caso, segundo ela, de haver novas reuniões  
156 da Comissão. Após outras considerações da professora Ednalva, quanto ao Curso de Psicologia, que  
157 o mesmo realmente ofereceu as duas vagas e quanto a confirmação do espaço físico para o curso, a  
158 professora Ana Lúcia disse que houve reuniões que ela participou e que havia sido discutida a  
159 questão da prova ser objetiva, tendo o professor Giocondi, que era membro da comissão, reforçado  
160 que era viável e econômica a prova ser objetiva e não discursiva. Esta opinião não foi  
161 compartilhada por todos, mas foi a solução para o momento. Ela confirmou que não houve  
162 finalização dos trabalhos da Comissão e disse que a última para a qual ela havia sido convocada  
163 tinha sido em julho e que depois não houve outra convocação. A relatora disse que a CPV tinha uma  
164 preocupação com o aspecto financeiro quanto a execução do processo seletivo mas quem definiria o  
165 modelo de prova era a Comissão. Existiam, segundo ela, outras duas resoluções que já haviam sido  
166 aprovadas no Conselho e que, por conseguinte, estavam de acordo com a primeira elaborada em  
167 2006, mas o que estava sendo buscado era a existência de uma única resolução sem quadro de  
168 vagas. O presidente passou a palavra ao prof. César, o qual propôs algumas modificações no artigo  
169 terceiro, retirar-se-ia o artigo quarto, passando a ser este o artigo quinto. O presidente destacou  
170 alguns pontos com relação ao processo seletivo. Primeiramente, o prof. Roberto disse que já havia  
171 feito algumas reuniões com os estudantes indígenas e foram levantadas algumas necessidades, tanto  
172 no aspecto financeiro quanto no que dizia respeito à formação acadêmica, com ênfase em  
173 informática, língua portuguesa e inglês. Ele continuou dizendo que essa discussão girava em torno  
174 de uma proposta de Cursos de Extensão para que fossem sanados os problemas apresentados e  
175 auxiliasse a permanência dos estudantes indígenas. O prof. Roberto ressaltou que estaria

176 aguardando o retorno do Coordenador do Núcleo Insikiran para que fossem definidos os meios para  
177 o processo de formação. Ele disse ainda que havia o desejo das organizações de que houvesse  
178 aumento de vagas nos cursos e entre os cursos pleiteados havia dois em destaque: o curso de Direito  
179 e de Agronomia. Entretanto, ele argumentou que o avanço dos cursos estava vinculado também à  
180 oferta de vagas para os indígenas, pois haveria um compromisso com eles também. No curso de  
181 medicina, por exemplo, tanto professores quanto alunos têm desenvolvido um bom trabalho quanto  
182 ao envolvimento dos alunos indígenas. Inclusive o CAMED , Centro Acadêmico, vem fazendo sua  
183 parte neste processo. O professor ressaltou o curso de medicina porque, segundo ele, tem sido um  
184 curso disputado e visado pela comunidade, e no entanto, foram oferecidas duas vagas para os  
185 indígenas. O professor Roberto continuou sua fala analisando a situação do curso de psicologia,  
186 pois era necessário a ampliação do espaço físico e isso estava sendo providenciado, inclusive seria  
187 necessária uma ampliação do ensino superior do CEDUC, sendo construído um novo prédio. Logo  
188 em seguida, o presidente passou a palavra à relatora, a qual manteve o preâmbulo e a ementa como  
189 haviam sido apresentados; permaneceram também os artigos primeiro, sexto, sétimo, oitavo; foram  
190 acatadas as seguintes alterações: acréscimo do parágrafo único do artigo segundo, mudança de  
191 redação dos artigos terceiro, quinto e nono, incluindo dois parágrafos nesse artigo, e exclusão dos  
192 artigos quarto e dez. O prof. Roberto colocou em regime de votação, sendo dezenove favoráveis à  
193 proposta apresentada com as modificações feitas pela professora Ednalva e uma abstenção. O  
194 presidente chamou o conselheiro Galdêncio para relatar o **5º Item** – *apreciação do Processo nº.*  
195 *23129.003558/2008-61 – Alteração do Artigo 128 do Regimento Geral da UFRR.* O Sr. Galdêncio  
196 elogiou o trabalho da professora Ednalva quanto ao curso seqüencial e esclareceu que a Portaria 33  
197 do MEC que regulava a expedição de diplomas de nível superior dizia ser indispensável a assinatura  
198 do Reitor bem como do Diretor de Centro. Entretanto, ele ressaltou que o caso era de certificado,  
199 mas para que fosse garantido uma credibilidade aos mesmos era necessária a assinatura do Reitor.  
200 No entanto, o Artigo 128 que estava em vigor no Regimento Geral da Universidade dizia que os  
201 certificados dos cursos seqüenciais seriam assinados pelo Coordenador de Curso e pelo Diretor do  
202 DERCA. O relator apresentou, então, a seguinte proposta de redação: “Os certificados dos cursos  
203 seqüenciais serão assinados pelo Reitor, pelo Coordenador do Curso e pelo Diretor do DERCA”.  
204 Esta alteração, segundo ele, garantiria uma maior credibilidade quando fosse feito o reconhecimento  
205 dos cursos. A professora Elenize disse que todos haviam cometido um equívoco quando foi  
206 aprovado o Regimento Interno, levando em consideração que havia uma Portaria nº 4.363 de 29 de  
207 dezembro de 2004 que dizia que os cursos seqüenciais eram divididos em duas modalidades: curso  
208 superior de formação específica, que seria o caso do curso em análise e o curso superior de  
209 complementação de estudos, sendo que o primeiro caso daria direito a diploma e não a certificado,  
210 tendo sido colocado erroneamente no Regimento. Sendo assim, concluiu a professora, dever-se-ia

211 alterar o Artigo 128 do Regimento e não somente a assinatura do Reitor. A professora Marcelle deu  
212 exemplo de um curso de computação seqüencial que estava sendo ministrado no interior do Estado  
213 e que seria de complementação, resultando em certificado. Após algumas considerações do  
214 professor Pessoni, quanto a necessidade de explicitar os dois cursos seqüenciais no Regimento. A  
215 professora Ednalva reiterou o que a professora Elenize falou e leu a portaria mencionada pela  
216 mesma, acrescentando que o Regimento deveria ser alterado com base na Portaria do MEC. Após a  
217 leitura da redação final do Artigo 128 do Regimento Geral da UFRR, com as alterações propostas e  
218 acatadas pelo relator, o presidente colocou em regime de votação, sendo aprovada por unanimidade,  
219 para, em seguida, ser encaminhado ao Conselho Universitário. **6º Item** – *apreciação do Processo*  
220 *nº. 23129.002827/2008-72 – Solicita matrícula em disciplina – Suébia Cardoso da Silva (relator:*  
221 *Prof. José Aparecido da Silva).* O relator iniciou sua fala esclarecendo o assunto, o qual tratava de  
222 uma solicitação da aluna do curso de Letras para que fosse reconhecida a disciplina de Literatura  
223 Brasileira e Filologia no seu currículo, posto que no dia 26 de junho o DERCA comunicou-lhe que  
224 não havia confirmação de inscrição nessas duas disciplinas. Ela, no entanto, alegou que havia  
225 participado de todas as aulas e fez trabalhos normalmente. O relator continuou afirmando que o  
226 professor Gláudio e a professora Mirella haviam expedido uma declaração dizendo que de fato a  
227 aluna havia participado em suas aulas e, inclusive, havia trabalhos da estudante anexados no  
228 processo. O relator argumentou que o aluno da Universidade teria por obrigação acompanhar a vida  
229 acadêmica no DERCA, sabendo de tudo que estava acontecendo e isso não competia ao professor.  
230 Também havia uma advertência na pasta de frequência para que o professor não aceitasse alunos  
231 que não estivessem oficialmente inscritos nos cursos. O relator disse que a aluna reconheceu seu  
232 erro, mas gostaria que fosse levado em consideração os trabalhos e sua frequência às aulas, tendo  
233 em vista também que a mesma trabalhava na polícia civil, era professora em escola estadual e era  
234 mãe de um filho de um ano e nove meses. O relator considerou todos os fatos, dizendo ser louvável  
235 o esforço da aluna, mas que isso não deveria ser levado em consideração. O relator esclareceu ainda  
236 que existia um parecer do DERCA no qual expunha que a aluna não estava inscrita nas disciplinas e  
237 portanto não era possível o aproveitamento das mesmas. Diante dos fatos apresentados, o relator  
238 explicou que a aluna foi solicitando recurso até o processo chegar ao Conselho de Ensino, Pesquisa  
239 e Extensão. O relator disse ainda que o professor Mibieli argumentou no processo que se a  
240 estudante errou, os professores também erraram deixando-a cursar sem estar inscrita, no entanto, ele  
241 propôs que as disciplinas fossem consideradas e a aluna apenas se inscrevesse oficialmente nelas no  
242 próximo semestre que as mesmas fossem oferecidas, proposta essa acatada pelo relator, apesar de  
243 não ser esse o procedimento correto adotado. Sendo assim, o relator optou que o CEPE considerasse  
244 que aluna tivesse feito as matérias para regularizá-las posteriormente com inscrição oficial na  
245 próxima oferta. A professora Marcelle Urquiza acatou a solicitação da aluna. A professora Elenize

246 disse que a aluna iniciou seu pleito no DERCA, sendo indeferido, indo posteriormente para a Pró-  
247 Reitoria de Graduação e posteriormente para o CEPE, última instância de recurso. A professora  
248 continuou dizendo que todos erraram nesse caso, e dever-se-ia atender parcialmente a solicitação da  
249 aluna, considerando cursadas as disciplinas Literatura Brasileira I e Filologia, mas não permitindo  
250 que fossem cursadas as disciplinas posteriores que exigiriam esses pré-requisitos. Sendo assim, a  
251 professora Elenize sugeriu que fossem computados os créditos cursados e que a aluna aguardasse  
252 para cursar as próximas disciplinas. O assessor jurídico disse que estava preocupado com o  
253 atendimento ao pleito da aluna, tendo em vista que a situação em análise poderia resultar em ações  
254 por danos morais e até criminais. O Assessor afirmou que havia professores que eram reincidentes  
255 neste tipo de problema e explicou que nos finais de semestres ainda aconteciam casos de alunos que  
256 participavam informalmente das aulas e entrava com pedido para ser considerada a disciplina e o  
257 professor apresentava declaração pré formulada, mudando apenas a assinatura e o nome do  
258 declarante. Essa situação foi considerada grave pelo Assessor, levando em conta um princípio de  
259 Direito Público, que era o da proibição. Portanto, o professor estaria proibido de colocar o nome de  
260 um aluno em sua disciplina que não tivesse sido colocado pelo DERCA. Ele ressaltou que apenas  
261 poderíamos fazer o que estivesse autorizado pela lei. Ele continuou dizendo que havia um ilícito  
262 administrativo praticado por dois professores passivo de ser instaurado um processo disciplinar e os  
263 próprios professores já produziram as provas através das declarações, sem necessidade de  
264 sindicância. Este fato, segundo ele, vinha se repetindo período a período, com professores assinando  
265 documentos e produzindo provas contra si mesmos. No entanto, o prof. Aldir ainda argumentou que  
266 se o aluno fosse atendido em seu pleito, ele poderia, mais adiante, lançar uma ação por danos  
267 morais, porque teve seu período atrasado, levando o Ministério Público a entrar com uma ação civil  
268 pública na esfera criminal contra o reitor, contra a vice-reitora ou contra a pró-reitora de graduação.  
269 Sendo assim, o Assessor Jurídico disse que via com reservas o acatamento à solicitação em análise,  
270 porque abriria precedentes e também surgiria o questionamento por parte dos professores que tem  
271 agido corretamente quanto a vigilância da inscrição de alunos em suas disciplinas. A professora  
272 Ednalva disse que seguia o artigo 40 do Regimento nestes casos, mas havia casos de professores  
273 arbitrários e simpáticos a alguns alunos e antipáticos a outros. A professora disse que teriam que ser  
274 respeitados os prazos acadêmicos que constavam no calendário. O professor Personi disse que era  
275 obrigação do professor ter a lista final de disciplinas na hora da avaliação e seria caso de  
276 responsabilizar os professores, que no caso eram efetivos, pelo problema e também o chefe do  
277 Departamento. Ele propôs que fosse apurado melhor o caso através de um processo de sindicância e  
278 que a aluna não tivesse, de maneira nenhuma seu pleito atendido. A professora Ana Lúcia falou  
279 sobre as dificuldades por que passavam os professores na UFRR, considerando que não havia,  
280 muitas vezes, impressora, tinta para impressão e as listagens de alunos feitas na hora da aula era o



281 que valia. Ela continuou dizendo que os fatos não eram tão simples como eram colocados. Ao seu  
282 ver, o grande “crime” foi que os professores deram declarações para a aluna dizendo que ela havia  
283 assistido as aulas e teve êxito, fato este que pode acontecer com qualquer professor e ela esperava  
284 que continuasse acontecendo. Se o nome não constava na lista e o professor errou, a aluna errou e  
285 também o chefe do Departamento, a Universidade também errou. Afinal, continuou a professora, a  
286 Universidade não seria apenas a administração central mas era toda a comunidade acadêmica. No  
287 ponto de vista da professora Ana Lúcia, não custaria nada dar o crédito da disciplina que a aluna fez  
288 e não permitir a matrícula nas disciplinas posteriores, pois ela disse que nunca este fato havia  
289 acontecido com ela, mas não era necessário exagerar o problema e denominar de “criminosos” os  
290 professores e chefe de Departamento, abrindo processo de sindicância, quando o que houve foi a  
291 liberação de listas de chamada até o final do semestre, um erro da aluna e da Universidade,  
292 considerando que o professor estaria nela inserido. A professora Elenize disse que foi a Instituição,  
293 através do professor e da professora, que liberou as declarações e que, para evitar problemas ainda  
294 maiores de cunho judicial, seria interessante atender o pleito da aluna, ainda que todos  
295 reconheceram que erraram: professores, aluna e chefe de Departamento. Em seguida, o presidente  
296 pediu a palavra para ressaltar duas situações: uma como professor e outra como reitor. Ele relatou  
297 um fato de que já havia permitido que alunos assistissem suas aulas sem estarem inscritos na  
298 disciplina. Na condição de reitor, ele relatou outra situação, extremamente delicada, que foi parar no  
299 Ministério Público por causa de uma situação semelhante a que estava sendo analisada no momento  
300 e o Órgão em questão acusou a Universidade de trabalhar com a informalidade, sendo que isso foi  
301 contra argumentado pela Administração Superior dizendo que havia sido um equívoco dos  
302 professores, os quais também foram chamados para depor, com o agravo de que a infração previa  
303 uma penalidade de um a cinco anos de reclusão. Percebendo o conjunto de fatos, o professor  
304 Roberto admitiu que até a presença, em situação normal de sala de aula, seria complicada se fosse,  
305 por uma distração do professor, colocada para um aluno ausente e este estivesse em alguma situação  
306 de risco, fora de sala de aula. A presença em questão seria considerada um alibi para esse aluno.  
307 Sendo assim, ele considerou que isso poderia acontecer de novo, tendo em vista que a aluna Suébia  
308 tinha em mãos as declarações dos professores e poderia ir à Justiça. Ele ressaltou ainda que os dois  
309 professores não estavam presentes na reunião para justificar a posição deles e esse seria um caso  
310 sério e delicado. Dando prosseguimento, a professora Ednalva respondeu à professora Ana Lúcia  
311 que a questão da impressão das listas de frequência diferentes, retiradas do sítio da Universidade,  
312 foi pensada pela Pró-Reitoria de Graduação e a solução mais viável encontrada era o fornecimento  
313 dessas listas por este setor. A professora continuou dizendo que teria também, no ato da recepção  
314 dos calouros, um momento informativo sobre as listas de frequência e questão de notas, que  
315 também seria repassado para os alunos veteranos. O prof. Aldir disse que a intenção da fala dele

316 prevenir os professores quanto as atitudes que eram tomadas e depois recaia sobre a Universidade  
317 Federal de Roraima, a qual poderia interpor ação regressiva, no caso ser considerada culpada, a  
318 Instituição buscaria seus direitos cobrando o professor que cometeu o erro. O prof. Aldir disse que  
319 não estava recriminando professores mas estava mostrando meios do professor se proteger, porque  
320 há dez anos atrás casos como este aconteciam e continuavam acontecendo. Ele continuou  
321 argumentando ao mencionar o caso contado pelo professor Roberto Ramos de uma ação criminal  
322 em que ele foi processado por falsidade ideológica, o qual tratava-se de uma aluna que havia  
323 entrado com mandato de segurança pedindo uma liminar de que fossem creditadas as disciplinas  
324 para ela. O DERCA disse que não havia informação sobre a aluna naquela disciplina. O Reitor  
325 então informou para a justiça que o DERCA não possuía as informações ou que a aluna não tinha  
326 cursado. Uma pessoa viu a data da informação prestada pela Universidade, foi com os professores e  
327 conseguiu uma declaração com data anterior a data das informações concedidas à justiça,  
328 caracterizando que a Universidade tinha prestado uma informação errada, ou a falsidade ideológica.  
329 O resultado foi que a justiça não reconheceu o direito do aluno de creditar as disciplinas e quando o  
330 Ministério Público deu o parecer, confirmou uma inverdade de um agente público, originando assim  
331 um processo criminal, acontecimento extremamente desgastante. Seria o caso, segundo o professor  
332 Aldir, que o Reitor iniciasse um novo processo administrativo naquele momento focalizando os  
333 professores que expediram a declaração. O professor Roberto Ramos esclareceu que não havia sido  
334 feito nenhum processo administrativo naquele momento, porque ele compreendeu o equívoco e  
335 considerou que já havia procedido de forma semelhante no passado. A professora Roseanie destacou  
336 que a aluna estava pleiteando a inclusão das disciplinas no Histórico Escolar e era isso que  
337 precisava ser discutido e não se tratava de punição, porque não seria este o papel do CEPE. O  
338 professor Personi esclareceu que a inserção do nome do aluno inscrito na folha de frequência e  
339 fazer a chamada todos os dias seriam duas coisas bem diferentes. Outro fato destacado pelo  
340 professor, foi que uma sindicância constituída não significava que a pessoa envolvida estava sendo  
341 tachada de criminosa. Por fim, ele propôs que não fosse acatada a reivindicação da aluna. A  
342 professora Marcelle Urquiza solicitou esclarecimento sobre se seria possível um acordo entre a  
343 aluna e a Universidade para que não haja prejuízo de ambas as partes. A professora Célida fez  
344 algumas considerações ressaltando a culpa dos professores e o cuidado que era necessário nesse  
345 caso, com a aluna, que necessitava destas disciplinas para não atrasar seu curso. A professora  
346 Fabíola e o professor Cássio fizeram alguns comentários sobre o assunto e depois o presidente  
347 colocou em regime de votação, sendo nove votos favoráveis à proposta do relator, de incorporar as  
348 disciplinas requeridas pela aluna no primeiro semestre de 2008 e não permitir que a mesma cursasse  
349 disciplinas posteriores no semestre seguinte, nove votos favoráveis a não realização da matrícula da  
350 aluna e duas abstenções. Como houve empate, o presidente deu seu voto de desempate, sendo

351 favorável à segunda proposta, de não ser favorável à realização de matrícula da aluna nas  
352 disciplinas pleiteadas. **7º Item** - apreciação do Processo nº. 23129.001569/2008-15 – Regimento do  
353 Centro de Estudos da Biodiversidade. (relatora: Profª. Roseanie de Lyra Santiago). A relatora  
354 esclareceu que o CBio foi criado com a necessidade da separação do Curso de Medicina e foi criado  
355 um Centro independente e para que fosse consolidado, foi criado o regimento por uma comissão dos  
356 representantes dos docentes do Departamento de Biologia, mas envolvendo professores e alunos. O  
357 assessor jurídico fez algumas recomendações no processo, propondo uma Resolução do CUni,  
358 enquanto o Departamento precisava aprovar um regimento mas criar primeiro o Centro. Portanto,  
359 para que não prejudicasse o andamento da criação do Centro, foram feitas algumas reformulações  
360 ainda pela parte da manhã. A professora então leu apenas as reformulações e após ampla discussão e  
361 sugestões por parte dos Conselheiros, solicitou a aprovação do regimento. O presidente colocou em  
362 regime de votação, sendo o regimento aprovado por unanimidade com as sugestões e modificações  
363 feitas. **8º Item** – apreciação do Processo nº. 23129.001925/2008-92 – Proposta de Resolução –  
364 Licença Capacitação dos Servidores da UFRR. (relator: Pedro Rômulo Estevan Ribeiro). O  
365 presidente passou a palavra ao relator o qual observou que a proposta de resolução precisaria ser  
366 melhor analisada, tendo em vista que a Comissão que propôs a resolução em análise era constituída  
367 de servidores unicamente técnicos administrativos e a resolução mencionava as duas classes:  
368 docentes e técnicos. Havia sido solicitado ao sindicato dos técnicos que fosse feita uma proposta,  
369 que foi posteriormente encaminhada à Assessoria Jurídica, a qual não apresentou parecer sobre o  
370 que havia sido proposto e enviou à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, à qual apresentou sugestões que  
371 não foram avaliadas pela Comissão. O relator apresentou essas argumentações para solicitar a  
372 retirada do processo da pauta. O presidente disse que não era possível a retirada de pauta, mas  
373 deveria ser pedida uma diligência para formar nova comissão mista e no prazo de trinta dias o  
374 assunto voltar ao Conselho. O relator acatou. O prof. Aldir disse que a Comissão seria dos  
375 Conselheiros do CEPE e o relator poderia presidí-la. A Comissão então foi composta pelos  
376 conselheiros: Sr. Pedro Rômulo Estevan Ribeiro, professora Ana Lúcia de Souza, Sr. Galdêncio  
377 José de Carvalho Júnior. Nada mais havendo para o momento, o presidente agradeceu a presença de  
378 todos e às dezesseis horas, deu por encerrada a reunião. Estiveram presentes nesta reunião os  
379 Conselheiros abaixo relacionados. E eu, Dânia Walker Briglia, Secretária dos Conselhos Superiores  
380 em exercício, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes.

381 Prof. Roberto Ramos Santos

382 Prof. Luiz Alberto Pessoni

383 Profª Geyza Alves Pimentel

384 Profª Célida S. Santos

385 Profª Ednalva Dantas R. Da Silva Duarte

- 386 Profª Lucília Dias Pacobahyba
- 387 Profª Roseanie de Lyra Santiago
- 388 Prof. Fábio Luiz Wankler
- 389 Prof. Henrique Eduardo B da Silva p/ Prof. Habel
- 390 Prof. José Neres da Silva Filho
- 391 Prof. Cássio Sanguinni Sérgio
- 392 Profª Rosana da Silva
- 393 Profª Marcelle Urquiza
- 394 Prof. Luciano Ferreira
- 395 Profª Cinara Franco Rechico
- 396 Prof. José Aparecido da Silva
- 397 Prof. Leandro Roberto Neves p/ Maria do Socorro Lacerda Gomes
- 398 Profª Ana Lúcia de Sousa
- 399 Prof. Felipe Kern Moreira p/ Marcelle da Silva
- 400 Sr. Galdêncio José de Carvalho Júnior
- 401 Sr. Pedro Rômulo Estevan Ribeiro
- 402 Profª Fabíola Christian Almeida de Carvalho
- 403 Profª Elenize Cristina Oliveira da Silva